



Governo Municipal de Brejão

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 007-07/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO DO TRABALHO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela sua Prefeita, **DRA. ELISABETH BARROS DE SANTANA**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.926.744-12, e na CI-RG sob o nº 6.710.734 – SDS/PE.

CONTRATADA: DR^a. CRISTIANNE TENÓRIO GUEDES CAVALCANTE DE MIRANDA, brasileira, residente na Rua Vereador José Vaz da Costa, 167, Heliópolis, Maranhuns/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 486.708.804-82, e CI-RG sob o nº 950.301 P/PB.



As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato de prestação de avaliações médicas, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1^a. O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, de assistência médica ao CONTRATANTE, quais sejam:

- Emissões de avaliação médicas referentes ao COVID-19 para os servidores que se enquadram no grupo de risco, que são:
 - Portadores de doenças cardíacas crônicas e congênitas,
 - Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária,
 - Cardíaca isquêmica descompensada,
 - Respiratória crônica,
 - DPOC,
 - Asma controlada,
 - Doenças pulmonares intersticiais e complicações,
 - Fibrose cística com infecções recorrentes,
 - Doenças renais crônicas em estágio avançado,
 - Pacientes em diálise,
 - Imunossupressor,
 - Transplantados de órgão sólidos e de medula óssea,
 - Quimioterapia,
 - Radioterapia,
 - Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica,
 - Diabetes, conforme juízo médico, e
 - Gestantes;

- Emissão de avaliações médicas, validando os atestados apresentados pelos servidores superiores à 14 dias referentes a doenças diversas.



Governo Municipal de Brejão

- Emissão de avaliações médicas para servidores que tenham sofrido acidente de trabalho

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. A CONTRATANTE deverá encaminhar seus funcionários a localidade informada pela CONTRATADA para a realização dos exames.

Cláusula 3ª. A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA todos os meios necessários para que esta possa cumprir o estabelecido neste contrato, providenciando a realização dos exames e oferecendo os meios para que a CONTRATADA elabore atestados de saúde ocupacional.

Cláusula 4ª. Fica responsável a CONTRATANTE em realizar os exames complementares, não dispostos neste contrato, mas que sejam solicitados pelo médico responsável.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 5ª. Fica obrigada a CONTRATADA, a prestar e fornecer ao CONTRATANTE, os serviços relacionados na cláusula 1ª.

Cláusula 6ª. A CONTRATADA disponibilizará para seu corpo médico todos os meios eficientes para a realização dos serviços contratados.

Cláusula 7ª. Os atestados de saúde deverão ser redigidos pela CONTRATADA após a realização das avaliações.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 8ª. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA da quantia de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), por cada avaliação realizada, todo dia 10 de cada mês.

Cláusula 9ª. Devendo a CONTRATADA apresentar a produção de avaliações junto com as autorizações da PMB.

Cláusula 10ª. - As despesas decorrentes da presente locação serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício 2020 da Prefeitura Municipal de Brejão.

20.122.2001.2076	Manutenção das Atividades da Unidade
3390360040	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200814103734.pdf>



Governo Municipal de Brejão

DA RESCISÃO

Cláusula 10ª. O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, devendo a outra ser avisada com 30 (trinta) dias de antecedência e o CONTRATANTE se obriga a pagar os valores em aberto.

DO PRAZO

Cláusula 11ª. O presente contrato terá prazo de 05 (cinco) meses, iniciando-se no dia 31 de julho de 2020, e terminando no dia 31 de dezembro de 2020, renovando-se por meio de termo aditivo, conforme necessidade.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 12ª. A CONTRATANTE autoriza a utilização de seu nome a CONTRATADA, podendo esta apresentá-la como sua cliente em peças de paganda.

Cláusula 13ª. Ao término do contrato, as informações armazenadas no banco de dados da CONTRATADA serão concedidas ao CONTRATANTE em meio digital no formato de arquivo texto ou planilha de Excel.

DO FORO

Cláusula 18ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Brejão, estado de Pernambuco;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Brejão - PE, 31 de Julho de 2020.


Sr.ª ELISABETH BARROS DE SANTANA

CPF 054.926.744-12

PARTE CONTRATANTE


DR.ª CRISTIANNE TENÓRIO GUEDES CAVALCANTE DE MIRANDA

CPF 486.708.804-82

PARTE CONTRATADA





Governo Municipal de Brejão

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

CPF/MF nº:

Assinatura:

CPF/MF nº:



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200814103734.pdf>

